

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Joaquim da Silva para a execução da empreitada de construção do dispensário antituberculoso na Rua da Constituição, Porto, pela importância de 394.300\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 146.150\$ no corrente ano e 248.150\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Dezembro de 1950.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOÇO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Artur Aguedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:372

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) No Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial

Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo único, artigo 12.º «Diversos encargos — Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fito-sanitária», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 14.º «Diversos encargos — Des-

pesas eventuais e não especificadas», da mesma tabela de despesa.

2) Na Agência-Geral das Colónias

Nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida nos saldos do ano económico findo:

a) Abrir um crédito especial de 40.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1), alínea a) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Publicidade — Despesas com a publicação do *Boletim Geral das Colónias*», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949.

b) Abrir um crédito especial de 200.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2), alínea a) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Despesas de propaganda pelo cinema», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949.

Ministério das Colónias, 6 de Dezembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 19 de Novembro corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 12.º

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 321.º — Outros encargos:

Do n.º 2) «Missões de estudo no País e no estrangeiro» para o n.º 1) «Representações em congressos e reuniões internacionais no estrangeiro»

7.500\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.